

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGADO CELETISTA

## EDITAL Nº 017/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (FAPESE), pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, estabelecida na Av. Governador Marcelo Déda Chagas, s/n, Prédio NUPEG, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, e inscrita no CNPJ sob o n.º 97.500.037/0001-10, neste ato representada pela **Gerente de Finanças, Sra. Cristianne Leal Santos** e mediante solicitação do(a) **Coordenador (a) Profª Dra. Maria José Nascimento Soares**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para formação de Cadastro Reserva em Regime Celetista para desenvolverem suas atividades no âmbito do **Projeto “Nas trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável”**, de acordo com as condições definidas neste edital.

### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A participação no presente processo seletivo implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL;

**1.2.** A FAPESE, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**1.3.** Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, anexando demais documentos comprobatórios, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

**1.4.** Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação ([www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br)), de acordo com cronograma;

**1.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;

**1.6.** Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente edital, divulgados na homologação do resultado final do certame, conforme cronograma.

**1.6.1.** A classificação para o cadastro reserva obedecerá à ordem de aprovação dos candidatos, estando desclassificados aqueles que não obedecerem às demais exigências deste EDITAL PSS.

**1.6.2.** A convocação dos aprovados no cadastro reserva dependerá do surgimento de vagas no Projeto e/ou da disponibilidade de recurso para a contratação, bem como também está sujeita aos interesses de conveniência e de oportunidade da FAPESE.

**1.7.** O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

**1.7.1.** Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;

**1.7.2** Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

**1.8** O candidato deve declarar, no mesmo documento citado acima, que também não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Servidores da UFS e FAPESE que estejam participando do Projeto **Nas trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável**.

**1.9** Fica terminantemente proibida a participação, no Processo Seletivo, de funcionários e ex-funcionários da FAPESE, salvo, no último caso, após 06 (seis) meses do afastamento;

**1.10** A FAPESE, por força do art. 2º da lei nº 8958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade;

**1.11** Os contratos serão regidos pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

**1.12** Em caso de encerramento do Projeto, se o empregado estiver gozando de estabilidade prevista em lei, o mesmo será realocado para o quadro Operacional da FAPESE, com readequação de atividades de acordo com a necessidade da Fundação.

**1.13** A FAPESE não devolverá em hipótese alguma, a documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição;

**1.14** Os procedimentos necessários ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado que dependam de atos do coordenador do projeto são de sua inteira responsabilidade.

## **2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

**2.1 CADASTRO RESERVA** para o Projeto **Nas trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável**.

**2.2 CARGO:** Pedagogo CBO: 2394-15

**2.3 Local do exercício das atividades:** Polo de Gestão, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Universidade Federal de Sergipe, sala 05, Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Gov. Marcelo Deda Chagas, S/N, bairro Rosa Else, 49100-000, São Cristóvão - SE, **com atividades de campo em** Canindé de São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Amparo do São Francisco e Brejo Grande.

## **2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**2.4.1.** Elaborar e desenvolver projetos educacionais;

**2.4.2.** Elaborar instrumentos de orientação pedagógica e educacional;

**2.4.3.** Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa no âmbito da Educação do Campo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1.** Duração do Contrato: 90 dias de experiência, podendo, posteriormente, passar a ser contratado por prazo indeterminado, observando a vigência do projeto, em regime celetista;

**3.2.** Valor da remuneração bruta mensal: R\$ 12.000,00 (**Doze mil reais**);

**3.3.** Horário do trabalho: **08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Segunda-feira à Sexta-feira**

**3.4** Carga horária semanal: **40** horas;

**3.5.** (IMPORTANTE): Os aprovados no presente certame, caso haja necessidade para contratação, serão convocados através de e-mail informando todos os procedimentos admissionais e deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado para apresentar toda documentação exigida pela Fundação, inclusive, comprovante de endereço e declaração de endereço assinada ou contrato de locação, caso o comprovante apresentado seja em nome de terceiros. O não comparecimento com documentação no prazo poderá ser considerado como desistência tácita. Em momento posterior, serão encaminhados para avaliação médico-admissional;

**3.6.** Somente os candidatos que apresentarem toda documentação citada no e-mail de convocação e forem considerados aptos nos exames médicos admissionais poderão ser contratados em regime celetista.

### **4. PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS:**

**4.1.** Graduado em **Pedagogia e com especialista em Educação do Campo e Desenvolvimento**;

**4.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

**4.3.** Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida no edital- (anexo I);

**4.4.** Declarar residência na Região Metropolitana de Aracaju/SE- (anexo I); e comprovar na convocação, se classificado;

**4.5.** Ter disponibilidade para realizar atividades.

### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:**

**5.1** Cópia do Registro Geral (RG);

**5.2** Cópia do CPF;

**5.3** Cópia do Diploma de graduação em **Pedagogia e especialista em Educação no Campo**;

**5.4** Cópia da Carteira de Registro do Conselho de Classe profissional (.....);

**5.5** Currículo convencional;

**5.6** Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida e assinada;

**5.7** Declaração (**anexo II**) preenchida e assinada;

**5.8** Quadro de títulos (**ANEXO III**) com a coluna devidamente preenchida e assinada pelo candidato e anexadas as devidas comprovações. As experiências informadas no **Quadro de Títulos** devem ser comprovadas através de declarações assinadas pelo empregador ou titular da organização onde a experiência foi realizada, nas quais deverá constar o cargo/atividade exercida, assim como o período de atuação (início e fim).

**5.9** Todos os pré-requisitos documentais devem estar preenchidos e entregues no ato da inscrição do candidato, sob pena de desclassificação do certame e não participando das próximas etapas.

## **6 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E MEIOS DE AVALIAÇÃO:**

**6.1** A avaliação dos candidatos ocorrerá por meio **ENTREVISTA e ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com os critérios estabelecidos no **QUADRO DE TÍTULOS (conforme anexo III)**.

6.1.1	<b>MEIO DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA</b>	
6.1.1.1	<b>LOCAL</b>	Auditório do Departamento de Educação – Bloco Departamental III, 1º. Andar, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, S/N, Bairro Rosa Else, São Cristóvão-SE.
6.1.1.2	<b>DATA</b>	As datas das entrevistas serão divulgadas pela banca juntamente com a lista de inscritos.
6.1.1.3	<b>TEMPO</b>	30 Minutos
6.1.1.4	<b>HORÁRIO</b>	Os horários das entrevistas serão divulgados pela banca juntamente com a lista de inscritos.
6.1.1.5	<b>CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO</b>	Turismo de Base Comunitária; Comunidades Ribeirinhas; Sustentabilidade Ambiental, Educação do Campo e Ambiental, e Reforma Agrária em Sergipe.
6.1.1.6	<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	Entrevista estruturada versando sobre quatro temas: Turismo de Base Comunitária (30 pontos), Comunidades Ribeirinhas (20 pontos) Sustentabilidade Ambiental (20 pontos), Educação do Campo e Ambiental (20 pontos), e Reforma Agrária em Sergipe (10 pontos) <b>Pontuação Máxima – 100 pontos</b>
6.1.1.7	<b>CRITÉRIO</b>	<b>Eliminatório</b>

6.1.2	<b>MEIO DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR</b>	
6.1.2.1	<b>LOCAL</b>	Trabalho interno da comissão avaliadora
6.1.2.2	<b>TEMPO</b>	Trabalho interno da comissão avaliadora
6.1.2.3	<b>CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO</b>	Prova de títulos apresentados no ato da inscrição conforme Anexo III.
6.1.2.4	<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	Conforme Anexo III
6.1.2.5	<b>CRITÉRIO</b>	<b>Eliminatório</b>

**6.2.** Havendo grande número de inscritos ou qualquer situação adversa por motivos diversos e/ou técnicos, comprometendo a lisura do processo, o cronograma poderá ser postergado, com o fim de possibilitar uma maior organização do procedimento de seleção, o qual será devidamente publicado no site da FAPESE. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento de toda movimentação do referido site.

### **6.3 Critério de desempate**

**6.3.1** Em caso de empate, primeiro será considerado como critério de desempate o candidato que tiver obtido maior pontuação no QUADRO DE TÍTULOS (ANEXO III) e, persistindo o empate, o critério será por idade, prevalecendo no certame o candidato mais velho.

### **6.4. Critérios de desclassificação**

**6.4.1** Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem os **PRÉ-REQUISITOS** no ato da inscrição; não apresentarem os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**, não comparecerem para as etapas **CONFORME CRONOGRAMA** e não atingirem a nota de corte.

### **6.5. Nota de corte**

**6.5.1** Serão reprovados os candidatos que não atingirem **50 pontos** em cada meio de avaliação.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1** O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados divulgados do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo através do Formulário (anexo IV) preenchido e assinado. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de Títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS**. Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo. Deverá ser formalizado na data de acordo com o CRONOGRAMA, na Gestão de Pessoas da FAPESE, no seguinte endereço: UFS – Av. Governador Marcelo Déda Chagas, s/n, Prédio NUPEG, Bloco H-Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe. O horário para entrega da interposição dos recursos será das 08:00 às 12:00 horas.

**7.2.** O candidato fica ciente que o julgamento dos recursos eventualmente interpostos no presente Processo Seletivo é de inteira responsabilidade dos membros da banca examinadora do processo seletivo presidida pelo **Coordenador (a) Prof<sup>ª</sup>. Dra. Maria José Nascimento Soares.**

## 8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1-Forma: Presencial

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
9.1	Divulgação	12/07/2024	Contínuo	<b>SITE DA FAPESE</b>
9.2	Inscrição	18 e 19/07/2024	Das 09h às 12h e das 14h às 16h	Secretaria do Departamento de Educação – Bloco Departamental III, 1º. Andar, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, S/N, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão-SE, das 8 às 12h e das 13 às 17h.
9.3	Divulgação da Lista de inscritos com horários das entrevistas	24/07/2024	Das 07h às 13h	<b>SITE DA FAPESE</b>
9.4	Prazo para interposição de recursos da Lista de inscrições	25/07/2024	Das 08h às 12h	Gestão de Pessoas da FAPESE, no seguinte endereço: UFS – Av. Governador Marcelo Déda Chagas, s/n, Prédio NUPEG, Bloco H, Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe. <b>Ponto de referência: Prédio posterior ao Prédio da Vivência, próximo ao FORUM.</b>
9.5	Divulgação do resultado do recurso	01/08/2024)	Das 07h às 13h	<b>SITE DA FAPESE</b>
9.6	Entrevista	As datas das entrevistas serão divulgadas pela banca juntamente com a lista de inscritos Conf. Item 6.1.1.2	Os horários das entrevistas serão divulgados pela banca juntamente com a lista de inscritos Conf. Item 6.1.1.4	Auditório do Departamento de Educação – Bloco Departamental III, 1º. Andar, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Governador Marcelo Déda Chagas, S/N, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão-SE.
9.7	Divulgação do resultado	Até 15 dias úteis após a data da entrevista	Das 07h às 13h	<b>SITE DA FAPESE</b>



		(salvo situações adversas)		
9.8	Prazo para interposição de recursos	01 dia útil após o resultado	Das 08h às 12h	Gestão de Pessoas da FAPESE, no seguinte endereço: UFS – Av. Governador Marcelo Déda Chagas, s/n, Prédio NUPEG, Bloco H, Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe. <b>Ponto de referência: Prédio posterior ao Prédio da Vivência, próximo ao FORUM.</b>
9.9	Divulgação do resultado do recurso	05 dias úteis após o prazo do recurso (salvo situações adversas)	Das 07h às 13h	<b>SITE DA FAPESE</b>
9.10	Homologação do resultado	01 dia útil após o resultado do recurso (salvo situações adversas). Ou 01 dia útil após decorrido o prazo para interposição do recurso sem manifestação	Das 07h às 13h	<b>SITE DA FAPESE</b>

## 10. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente certame terá validade até 01 (um) ano contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, limitado sempre a data de encerramento do projeto.

[O original se encontra assinado]

\_\_\_\_\_  
Sra. Cristianne Leal Santos  
Gerente de Finanças da FAPESE

[O original se encontra assinado]

\_\_\_\_\_  
Profª Dra. Maria José Nascimento Soares  
Coordenadora Geral

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL PSS Nº 017 /2024**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Natural de (Cidade / Estado): \_\_\_\_\_

Estado Civil \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

Instituição de conclusão escolaridade: \_\_\_\_\_

- Declaro residir na Região Metropolitana de Aracaju/SE.
- Declaro ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida.
- Declaro está ciente que havendo ENTREVISTA como MEIO DE AVALIAÇÃO, será gravada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) ou de seu Representante

-----  
**COORDENAÇÃO DO PROJETO**

O CANDIDATO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO:  SIM  NÃO Caso negativo, citar documentos/comprovações não apresentadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** à FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE, pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, com registro e credenciamento no MEC e MCT sob o nº 174, Livro 1, fls. 60, 05/12/2000, estabelecida na Av. Governador Marcelo Déda Chagas, S/N – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio NUPEG, bloco H, Bairro Rosa Elze – São Cristóvão, e inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.037/0001-10, para qualquer efeito, nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas; Funcionários da FAPESE contratados para o aludido Projeto e Servidores da UFS que estejam participando do Projeto \_\_\_\_\_.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

CPF:

### ANEXO III

#### EDITAL PSS 017 / 2024-QUADRO DE TÍTULOS

#### CARGO- Pedagogo II

#### NOME DO CANDIDATO

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Qtde de títulos/ (Preenchimento Candidato)	Pontuação Obtida/ (Preenchimento Coordenação)
1.Diploma	Graduação	10	10		
2.Diploma	Especialização Mestrado Doutorado	Especialização (10 pontos), mestrado (20 pontos), doutorado (30 pontos)	30		
3.Declaração ou certificado	Participação em projetos de Turismo de Base Comunitária em Áreas de assentamentos ou desenvolvimento de trabalho em área de reforma agrária	30 (por declaração ou certificado)	30		
4.Declaração ou certificado	Participação em eventos, oficinas, cursos, seminários, simpósios (mínimo de quatro horas por declaração ou certificado e um ponto por atividade comprovada)	15 (por declaração ou certificado)	15		
5.Trabalhos publicados	Artigo, capítulo de livro, livro acadêmico, livro didático, relatório, mapa temático, resenha	3 (artigo, capítulo de livro, livro acadêmico e livro didático) 1 (relatório, mapa temático, resenha)	15		
<b>TOTAL DE PONTOS/DOCUMENTOS/PONTOS</b>			<b>100</b>		
<b>Assinatura do (a) Candidato</b>			<b>Assinatura da Coordenação</b>		

\* Os itens serão pontuados apenas com as devidas comprovações apresentadas.

**EDITAL PSS 017 /2024**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Especial de Avaliação

Prezados Senhores (as),

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

com inscrição realizada dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado ao cargo de \_\_\_\_\_. Venho apresentar recurso nos seguintes termos:

Justificativa

---

---

---

---

---

Solicitação:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ENTRADA DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDADO** \_\_\_\_\_

**EDITAL PSS Nº:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GESTÃO DE PESSOAS/FAPESE**